



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

[MODELO 4 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretária Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2014024428
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal 730/2014 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	12/08/2014
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 30/07/2014 às 18:00 horas e Término em 12/08/2014 às 08:45 min
Limite para Impugnação:	08/08/2014 às 09:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura **aquisição de medicamentos para atendimento a Demanda judicial**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO LICITADO.

## **5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

## **5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) [o valor unitário do medicamento, total do item e o valor global da proposta](#), com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) [marca e fabricante dos medicamentos ofertados](#);
- e) [prazo de entrega dos medicamentos de até 10 \(dez\) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho](#);
- f) [prazo de validade da proposta não inferior a 60 \(sessenta\) dias](#), a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) [prazo de pagamento não inferior a 30 \(trinta\) dias, após atesto da nota fiscal](#).

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentados, válidos e em dia:

- a) [Prova de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através do registro ou da sua isenção, ou de notificação ou cadastramento ou ainda de que o produto não está sob controle sanitário, publicado no Diário Oficial da União, em quaisquer dos casos](#);
- b) [Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle \(CBPF e C\) do fabricante dos produtos, publicado no Diário Oficial da União, e, em sendo empresa distribuidora, para cada marca/laboratório dos produtos em que é vencedor](#).

6.3.1.1. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação, em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

6.3.1.2. Não substituem e nem valem como CBPF e C, o protocolo do pedido ou de sua renovação, assim como, o Relatório de Inspeção (mesmo com parecer conclusivo).

6.3.1.3. Para comprovação dos itens 6.3.1.a e 6.3.1.b, também serão aceitos os “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- c) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- e) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 4**.
- f) As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.
- g) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pela ANVISA;
- c) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;
- d) Licença Sanitária (Alvará Sanitário ou equivalente), emitida pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso).
- e) Declaração de que manterá Certificado de Regularidade vigente durante o período de fornecimento de medicamentos deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (para empresas com obrigatoriedade de inscrição no CRF);
- f) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- g) Declaração que fornecerá laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- h) Declaração de que se responsabilizará pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- i) Bula ou catálogo originais ou cópias autenticadas em cartório dos itens/medicamentos adjudicados ou a Declaração que se obriga a entregar juntamente com os produtos.

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.15. O **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será aferido mediante declaração postada eletronicamente, pelo licitante, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de [produtos de entrega](#) imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal da Saúde](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

10.4. Quando notificado antes da efetiva entrega dos produtos adquiridos, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal da Saúde](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no [item 5 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no [ANEXO II](#).

11.2. A entrega dos medicamentos ocorrerá parceladamente, de acordo com as requisições da Assistência Farmacêutica Municipal, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, caso isso não ocorra a empresa ganhadora poderá sofrer penalidades.

11.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Municipal de Saúde localizado na quadra 912 Sul, QIA, Alameda 4, Lotes 6/8 – Telefone: (63) 3218-555.

11.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante e em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e quando o produto for termo lábil deverá ser entregue em temperatura exigida pelo fabricante.

11.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros

11.6. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencherem as especificações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

### **13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

13.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

13.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

13.9. Quando o proponente **não retirar ou não aceitar a nota de empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “b” e à penalidade do item 13.1 “e” ou 13.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.13. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria da Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela **Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2014.

**Antonia Vanier Tavares da Silva**  
**Pregoeira**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	145	Refil	Insulina Glargina 100UI/ml 3ml	136,59	19.805,55
2	95	Refil	Insulina Asparte 100ui/ml 3ml	72,61	6.897,95
3	360	Cpr	Glimepirida 3 mg	1,73	622,80
4	364	Cpr	Venlafaxina XR 75mg	8,95	3.257,80
5	364	Cpr	Topiramato 50mg	3,73	1.357,72
6	3480	Cpr	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	9,13	31.772,40
7	72	Unid	Liraglutida 6mg/ml (Seringa Preenchida 6mg), (Caneta).	354,59	25.530,48
8	60	Frs	Cloreto de Oxibutinina 1mg/ml, frasco c/120ml	50,63	3.037,80
9	360	Frs	Ácido Bórico Solução 3% 100ml	16,12	5.803,20
10	24	Frs	Bimatoprost 0,03% + Maleato de timolol 0,05% colírio 3ml	146,46	3.515,04
11	1080	Cpr	Oxibutinina UD 5mg	2,91	3.142,80
12	720	Cpr	Quetiapina 200mg	13,27	9.554,40
13	720	Cpr	Escitalopram Oxilato 10mg	3,37	2.426,40
14	24	Cpr	Fumarato Formoterol Di-Hidratado 12mcg + Budesonida 400mg 60 Capsula	47,44	1.138,56
15	504	Unid	Insulina Glargina 100UI/ml 3ml, (Caneta).	146,01	73.589,04
16	144	Unid	Insulina Glulisina 100UI/ml 3ml, (Caneta).	39,33	5.663,52
17	1200	Cpr	Oxcarbazepina 300mg	1,77	2.124,00
18	720	Cpr	Metformina Cloridrato 1g XR	1,61	1.159,20
19	1800	Cpr	Micofenolato Mofetila 500mg	22,58	40.644,00
20	672	Cpr	Esomeprazol Magnésio 40mg	6,97	4.683,84
21	72	Unid	Insulina Levemir Flex Pen 3ml, (Caneta).	120,49	8.675,28



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

22	240	Unid	Insulina Lispro 100UI/ml 3ml, (Caneta).	108,38	26.011,20
23	360	Cpr	Levotiroxina Sódica 137 mcg	1,18	424,80
24	672	Cpr	Desvenlafaxina Succinato Monoidratado 100mg	6,78	4.556,16
25	360	Cpr	Cloridrato de Metilfenidato LA 20mg	11,07	3.985,20
26	720	Cpr	Lamotrigina 100mg	5,25	3.780,00
27	1440	Cpr	Metilfenidato 30mg	15,15	21.816,00
28	180	Frs	Insulina Glargina 100UI/ml 10ml	333,04	59.947,20
29	36	Frs	Insulina Lispro 100UI/ml 10ml	199,54	7.183,44
30	1440	Cpr	Metropolol Succinato 25mg	0,97	1.396,80
31	720	Cpr	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	6,58	4.737,60
32	48	Frs	Hipoalérgico (Fisiogel 120ml)	25,00	1.200,00
33	24	Frs	Alta Proteção UVA/UVB Á Prova d'água, infantil e Hipoalérgico, frasco c/120gr.	24,00	576,00
34	48	Tubo	Mupirocina, pomada c/ 20 mg/g	34,74	1.667,52
35	720	Cpr	Carvedilol 12,5 mg	2,34	1.684,80
36	360	Cpr	Amiodarona 200mg	1,81	651,60
37	360	Cpr	Cloridrato de Doxazosina 4mg	5,26	1.893,60
38	360	Cpr	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	8,45	3.042,00
39	720	Cpr	Ginko Biloba 80mg	1,56	1.123,20
40	360	Cpr	Rosuvastatina Cálcica 10mg	4,54	1.634,40
41	12	Frs	Brinzolamida 10mg/ml	87,84	1.054,08
42	12	Frs	Brimonidina + timolol, frasco c/5 ml.	147,75	1.773,00
43	12	Frs	Bimatoprost 0,03mg/ml, frasco c/ 3ml.	88,66	1.063,92
44	96	Frs	Insulina Asparte 100ui/ml 10ml	159,95	15.355,20



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

45	720	Cpr	Diclofenaco Sódico 50mg/ Fosfato de Codeína 50mg	2,83	2.037,60
46	1008	Cpr	Venlafaxina OD 75mg	5,47	5.513,76
47	336	Cpr	Sitagliptina 100mg	8,42	2.829,12
48	12	Frs	Bimatoprost 0,03% + maleato de timolol 0,5% Colírio	121,32	1.455,84
49	12	Refil	Insulina Lispro 100UI/ml 3ml	116,88	1.402,56
50	720	Cpr	Bupropiona 150mg	3,70	2.664,00
51	1200	Cpr	Baclofeno 10mg	1,31	1.572,00
52	108	Frs	Bromoprida 20ml	18,41	1.988,28
53	2160	Cpr	Paracetamol 500mg + Fosfato Codeína 30mg	2,82	6.091,20
54	360	Cpr	Levotiroxina Sódica 88mg	0,86	309,60
55	360	Cpr	Vildagliptina 50mg	4,21	1.515,60
56	360	Cpr	Fosfato de Cálcio Tribásico + Colecalciferol (Vitamina D3)	2,09	752,40
57	360	Cpr	Sinvastatina 40mg	2,20	792,00
58	360	Cpr	Tibolona 2,5mg	1,95	702,00
59	360	Cpr	Alprazolam 2mg	2,34	842,40
60	1080	Cpr	Paroxetina Cloridrato 20mg	4,24	4.579,20
61	1008	Cpr	Venlafaxina 150mg OD	9,47	9.545,76
62	720	Cpr	Levo tiroxina sódica 75mcg	32,81	23.623,20
63	360	Cpr	Levotiroxina sódica 200mcg	1,40	504,00
64	360	Cpr	Espironolactona 50mg	1,11	399,60
65	480	Cpr	Fosfato de Sódico de Citina/ Trifosfato Trissódico de Uridina Acetado de Hidroxocobalamina	3,44	1.651,20
66	360	Cpr	Metoprolol de tartarato 100mg	1,25	450,00
67	360	Cpr	Nitrendipino 20mg	1,59	572,40



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

68	336	Cpr	Pregabalina 150mg	6,83	2.294,88
69	336	Cpr	Sertralina Cloridrato 100mg	4,20	1.411,20
70	672	Cpr	Sitagliptina Fosfato 100mg	8,43	5.664,96
71	720	Cpr	Telmisartana 80mg	4,04	2.908,80
72	1080	Cpr	Verapamil Cloridrato 80mg	0,84	907,20
73	360	Cpr	Escitalopram 20mg	10,39	3.740,40
74	360	Cpr	Isossorbida Monitrato 20mg	4,57	1.645,20
75	360	Cpr	Cinarizina 75mg	0,55	198,00
76	360	Cpr	Clonazepam 2mg	0,40	144,00
77	1080	Cpr	Sulfato de Glicosamina 500mg sulfato de Condroitina 400 mg	3,26	3.520,80
78	360	Cpr	Cloridrato de Oxibutinina 10mg UD	2,96	1.065,60
79	360	Cpr	Cloridrato de Lercardipino 10mg	4,81	1.731,60
80	720	Cpr	Losartana Potássica 50mg +Hidroclorotiazida 12,5mg	1,40	1.008,00
81	360	Cpr	Luteína da flor da calêndula e Zeaxantina com vitamina e minerais	4,85	1.746,00
82	360	Cpr	Cloridrato de Tamoxifeno 20mg	4,98	1.792,80
83	1200	Cpr	Itraconazol 100mg	6,84	8.208,00
84	1080	Cpr	Montelucaste de Sódio 10mg	3,13	3.380,40
85	24	Frs	Budesonida 50mcg\dose 120 dose	27,29	654,96
86	24	Cpr	Formoterol fumarato di-hidratado 12mcg budesonida 400mcg	4,17	100,08
87	1440	Cpr	Cloridrato de Tizanidina 2mg	4,51	6.494,40
88	720	Cpr	Glimepirida 4mg	20,43	14.709,60
89	672	Cpr	Vidagliptina50mg +Metformina 1000mg	4,21	2.829,12



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

90	360	Cpr	Levotiroxina sódica 50mcg	0,56	201,60
91	720	Cpr	Rosuvastatina Cálcica 20mg	6,24	4.492,80
92	360	Cpr	Rivaroxabana 10mg	12,97	4.669,20
93	2880	Cpr	Baclofeno 10mg	4,64	13.363,20
94	252	Sache	Imiquimode 5% creme	37,25	9.387,00
95	2	Ampola	Ustequinumabe 45mg/0,5ml	19.494,16	38.988,32
96	360	Cpr	Furosemida 40mg	0,51	183,60
97	720	Cpr	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20mg/12,5	4,02	2.894,40
98	1080	Cpr	Tizanidina 0,100mg	4,75	5.130,00
99	24	Frs	Oxcarbazepina 60mg/ml, frasco c/100ml.	27,91	669,84



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Núcleo Setorial de Gestão e Finanças  
Interessado: Jamil Carlos Caetano  
Telefone Contato: (63) 3218-5575

**02 – OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO para [aquisição de medicamentos para atendimento a Demanda judicial](#), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 - RECURSOS VINCULADOS:**

3.1 - RECURSOS SUS – 0410.00.199

**4 – JUSTIFICATIVA:**

4.1 – O fornecimento dos medicamentos ora pleiteados se destinarão ao atendimento de demandas judiciais em favor dos pacientes: **Adão Pereira Martins**, autos – nº 2088.0009.91631, **Anthony Gabriel dos Santos**, autos nº - 5005956-31.2013.827,0000, **Aldemir Azevedo Soares**, autos nº- 5020399-45.2013.827.2729, **Aldaíres Pereira Lima Rodrigues**, autos, nº -5016135.19.2012.827.2729, **Antônio Alves Macedo Neto**, autos - nº 5023329-36.2013.827.2729, **Ana Macharet da Silveira**, autos - nº 5017855-84.2013.827.2729, **Ana Victória Ribeiro Santos**, autos - nº 5029369-34.2013.827.2729, **Ana Maria da Silva de Medeiros**, autos - nº 2009.0004.9129-7/0, **Antônio Rosa de Carvalho**, autos - nº 2010.0000.0344-0/0, **Bruno Fernandes Jácome**, autos - nº 5021826-77.2013.827.2729, **Carmem Lúcia Carvalho Lima**, autos - nº 5035129-95.2012.827.2729, **Carlos Daniel Lima Pires Aguiar**, autos nº- 5012245-72.2012.827.2729, **Carolina Gomes Coelho Soares**, autos nº- 2010.0010.7412-0/0, **Cremilda Maria da Silva**, autos – nº 5002078-59.2013.827.2729, **Daniel José Bernardes**, autos – nº 50132283-85.2013.827.2729, **Danilo Macedo de Brito**, autos – nº 5003867-64.2011.8272729, **Doris Terezinha Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho**, autos – nº 5014781-56.2012.827.2729, **Douglas Martins de Araújo**, autos – nº 5004128-58.2013.827.2729, **Erivaldo Felix da Silva**, autos – nº 5004744-33.2013.827.2729, **Etelvina Nunes Neto e Dablene Cristina Nunes**, autos nº- 2010.0001.3409-9/0, **Ellem Karine Oliveira Sousa**, autos – nº 3.228-2008, **Fabio da Costa Santos**, **Francisca Chaves Montelo Moreira**, autos – nº 5001848-85.2011.827.2729, autos – nº 5036362-932013.827.2729, **Francisco Antônio de Sousa**, autos nº - 5034202-95.2013.827.2729, **Guilherme Andrade de Sousa**, autos – nº5042700-83.2013.827.2729, **Arthur Estevão dos Santos e Guilherme Estevão dos Santos**, autos nº- 2011.00041892-3, **Gedeon Batista Pitaluga**, autos nº- 2008.001.2129-0, **Henrique Martins de Souza** autos-nº 5020118-26.2012.827.2729 **Henrique Pedro Nesello**, autos nº- 201000040762-1/0, **Ivaldo Francisco da Silva**, autos nº - 5014607.47.2012.8272729, **Izabela Ramos França**, autos nº - 1941-98.2012.4.01.4300, **Ina Maria Soares e Renata Barbosa Monteiro**, autos nº – 2710-38.2014.4.01.4300, **Janer Maria Soares Pacheco Gouveia e Rennata Victória Soares Pacheco Gouveia**, autos n ° - 2008.00019769-2, **José de Ribamar Soares**, autos nº - 5002945-23.2011.827.2729, **José Jocelito dos Santos Motta**, autos nº - 5019459-80.2013.8272729, **João Martins da Silva Neto**, autos nº - 5036423-51.2013.827.2729, **Jonas Messias dos Santos**, autos nº - 5039743-12.2013.827.2729, **José Lucas Marasca**, autos nº - 5005049-85.2011.827.2729, **João Vitor Moreno**, autos – nº 0002896-62.2014.827.2729, **João Fhelipe Ribeiro Vieira**, autos - nº 5010487-58.2012.827.2729, **Karine Muniz de Melo Xavier**, autos nº - 5000653-94.2013.8272729, **Lastenia Lopes da Silva**, autos nº - 5035062-33.2012.827.2729, **Leidiane Veras Barbosa**, autos nº - 5022188-16.2012.827.2729, **Lenice Gloria de Oliveira**, autos nº - 5010508-34.2012.827.2729, **Leiliane Silva Lauriano**, autos nº - 0005774-90-2013.4.01.4300, **Luci Gonçalves de Carvalho**, autos nº - 5032329-94.2012.827.2729, **Maria Telma Costa**, autos nº - 5024174-68.2013.827.2729, **Maria Soares da Costa**, autos nº - 5029144-48.2012.827.2729, **Maria das Graças Nestor Silveira**, autos nº - 55012911-73.2012.827.2729, **Moacir Vizzoto**, autos nº - 5024084-60.2013.827.2729, **Marcos Barbosa de Sousa**, autos nº - 5010592-35.2012.827.2729, **Marcos Roberto Gomes Pires**, autos nº - 5028154-23.2013.827.2729, **Maria Aparecida de Godoy**, autos – nº 2009.0010.8507-1, **Mateus Rufino França**, autos nº - 2011.0004.8010-6, **Marjorie Victória Santos Maione**, autos nº -



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

558643820124010000, **Maria Mateus Soares Beleza, Marilene Lustosa de Oliveira**, autos nº – 5024731-55.2013.827.2729, autos nº - 2009.0011.5949-0, **Mateus Rodrigues de Oliveira**, autos nº – 5016365-61.2012.827.2729, **Nícia Alves Gonçalves de Paula**, autos nº – 0004763-90.2014.827.2729, **Paulo Miguel Benevenuto Machado**, autos nº - 3.237/2008, **Raimundo Nonato Silva**, autos nº - 2009.0010.8816-0, **Samara Beatriz Lorentino Ayres**, autos nº - 2009.0012.6201-1, **Raíssa Hermínio Andrade**, autos nº - 5005954-61.2013.827.0000, **Sofia Bertalha Jablonski**, autos nº - 5017364-14.2012.827.2729, **Tito Rodrigues Santos** autos nº – 5004490-94.2012.827.2729, **Sonia Maria dos Santos Maciel**, autos nº – 5026928-17.2012.827.2729, autos nº - 5004490-94.2012.827.2729, **Terezinha Rodrigues Nogueira**, autos nº - 2009012.9727-3, **Vanuza Alves Pinto Soares**, autos nº - 2009.0009.5858-6/0, **Vidal Alves de Araujo**, autos nº - 5006827-22.2013.827.2729, **Victor Lopes Neri**, autos nº - 5032228-57.2012.827.2729, **Werlly Silva Caversan**, autos nº - 5003544-88.2013.827.2729, **Welder Luiz Barbosa Cerqueira**, autos nº - 2008.0010.3708-7/0, **Wilson Coelho dos Santos**, autos nº – 5030404-63.2012.827.2729, conforme cópias das decisões judiciais em anexo.

De modo geral, as ordens judiciais sofridas por esta Pasta são individuais, com deferimento de pedido tutela específica em caráter liminar calcado no pressuposto do *periculum in mora* (perigo da demora), com prazos de cumprimento exíguos/emergenciais que variam entre 24 (vinte e quatro horas) e 05 (cinco) dias, cujo descumprimento pode causar a aplicação de **multa diária** que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), além de imputação de crime de desobediência ao causador do descumprimento.

Quase sempre são de natureza contínua, de manutenção mensal, cabendo a esta Administração Pública a responsabilidade de fornecer e manter o fornecimento mensal dos medicamentos previstos nas referidas demandas judiciais por tempo indeterminado, devendo na maioria dos casos, fornecer produtos, insumos, alimentos, materiais para a higiene pessoal e medicamentos com indicação de marcas específicas cujos valores, geralmente elevados não correspondem aos menores preços de mercado.

Essas demandas se justificam por si só, mediante o imperativo legal do *mandamus* expresso em cada uma delas, conforme sentenças judiciais juntadas neste procedimento. Os produtos pleiteados, via de regra não são distribuídos gratuitamente pela política SUS ou outra política assistencial vigente no país.

O cumprimento dessas demandas representa transtorno para os agentes das áreas técnicas envolvidas, em virtude da sua imprevisibilidade (podendo acontecer duas demandas por semana), imprevisibilidade de produtos a serem fornecidos (podendo ser medicamentos com alimentos e outros), e principalmente porque as normas do estatuto dos contratos públicos não seguem os mesmos trâmites e interesses das ordens judiciais.

Por esse motivo, em se tratando de ordem judicial que gera a obrigação de aquisição e fornecimento imediato e contínuo, neste caso de medicamentos, que não corrobora com os prazos e ditames da Lei Federal nº 8.666/93, decidiu – se formalizar este procedimento licitatório para atender o direito pleiteado e conseqüentemente não descumprir ordem judicial.

Em oportuno destacamos que esta Secretaria adquire os medicamentos da Rede SUS em cumprimento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e do Protocolo Extra rede criado pelas Portarias SESAU/PALMAS nº 1085/2006 e 698/2008, mediante processo licitatório.

Pelas razões expostas, e amparados pelo artigo 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/1993, solicitamos a aquisição dos produtos especificados no item 6 deste termo para atender aos demandantes supracitados pelo período de 01 (um) ano.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item
03.320.10.301.0301.4185	3.3.90.32	0410.00.199	20142988	





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Anexo I.

**07 - DA ESTIMATIVA**

7.1 - O Valor total estimado previsto para esta aquisição é de **R\$ 638.889,18 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**8 - QUANTITATIVO:**

8.1 – A entrega dos medicamentos adquiridos mediante este processo ocorrerá parceladamente, de acordo com as requisições da Assistência Farmacêutica Municipal, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, caso isso não ocorra a empresa ganhadora poderá sofrer penalidades.

8.2 - Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**9 - PRAZO PARA ENTREGA:**

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

**10 - LOCAL DE ENTREGA:**

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Municipal de Saúde localizado na quadra 912 Sul, QIA, Alameda 4, Lotes 6/8 – Telefone: (63) 3218-555.

**11 – CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

I – Registro dos produtos na ANVISA;

II – Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante e em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e quando o produto for termo lábil deverá ser entregue em temperatura exigida pelo fabricante.

III - Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

IV – As distribuidoras terão que apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado.

V – [Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação dos itens ao o licitante estará concorrendo.](#)

VI– Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

VII – Os farmacêuticos técnicos responsável pela CAF a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

VIII - Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

IX - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencherem as especificações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

X - Todas as declarações ofertadas pela contratada deverão estar com firma reconhecida.

XI – As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

XII – Declaração assinada por representante legal ou responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de sua entrega.

XIII– Fornecer laudo analítico laboratorial no momento da entrega dos medicamentos.

XIV – Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial.

XV – Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias autenticadas em cartório dos itens adjudicados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão		Processo	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS		2014024428	
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICIPIO DE PALMAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura [aquisição de medicamentos para atendimento a Demanda judicial](#), conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

6.1. Caberá ao Superintendente de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 730/2014.

6.2. O Registro de Preços para a [aquisição de medicamentos para atendimento a Demanda judicial](#). Terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

**6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO**

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

12.2. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Municipal de Saúde localizado na quadra 912 Sul, QIA, Alameda 4, Lotes 6/8 – Telefone: (63) 3218-555.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **lei complementar nº 123/2006**, **Decretos federais 5450/2005**, **6.204/2007** e **Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2014024428**.

Palmas, ... de .... de 2014

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

**Empresas**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 4 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
 Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
 Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
 (descrição do objeto)

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{LG} = \frac{\quad}{\quad}$ $\text{LG} =$	<p>AC = Ativo Circulante          PC = Passivo Circulante          RLP = Realizável a Longo Prazo          ELP = Exigível a Longo Prazo          AT = Ativo Total</p>
$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{SG} = \frac{\quad}{\quad}$ $\text{SG} =$	
$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ $\text{LC} = \frac{\quad}{\quad}$ $\text{LC} =$	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>

**MODELO**